



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE Nº 46, DE 2022

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Meio Ambiente, Joaquim Leite, informações sobre o funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos rios de domínio da União, em especial sobre a aplicação dos recursos gerados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

AUTORIA: Comissão de Meio Ambiente



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº 46 DE 2022 - CMA

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Meio Ambiente, Joaquim Leite, informações sobre o funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos rios de domínio da União, em especial sobre a aplicação dos recursos gerados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Meio Ambiente, Joaquim Leite, informações sobre o funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos rios de domínio da União, em especial sobre a aplicação dos recursos gerados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Em 2019 a Agência Nacional de Águas (ANA) publicou relatório intitulado “Cobrança pelo uso dos recursos hídricos”, em que, não obstante as potencialidades desse instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos, reconhece severas limitações em sua aplicação no País. Uma delas é o fato de que “os valores arrecadados são pequenos frente aos desafios estabelecidos nos planos de recursos hídricos e (por isso) coloca-se em risco o bom funcionamento das entidades delegatárias de funções de Agência de Água”.

Considerando que compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica aprovar o plano de recursos hídricos da bacia, estabelecer os mecanismos de cobrança e sugerir os valores a serem cobrados, conforme dispõe o art. 38 da Lei no 9.433 de 1997, requisitam-se as seguintes informações:

1. Avaliação da efetividade dos Comitês de Bacia Hidrográfica dos rios de domínio da União, frente às competências estabelecidas pelo art. 38 da Lei no 9.433, de 1997.

2. Medidas adotadas a respeito da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em função dos apontamentos e sugestões trazidos na supra referida publicação da Agência Nacional de Águas.

3. Avaliação da efetividade do instrumento cobrança pelo uso dos recursos hídricos quanto: à suficiência dos valores cobrados; à equidade da cobrança frente à capacidade econômica dos usuários; à simplicidade do cálculo empregado para a cobrança; à pertinência do emprego dos valores em projetos diretamente relacionados aos objetivos da Lei no 9.433 de 1997.

JUSTIFICAÇÃO

Esta matéria é resultado de um longo e intenso debate do Fórum da Geração Ecológica, instituído no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal, pelo Requerimento 15-2021/CMA. O Fórum foi composto por cinco grupos de trabalho, formados por entidades e representações de relevância no debate ambiental. Cada grupo de trabalho contribuiu com direcionamentos temáticos para a produção de um arcabouço legislativo, composto por peças legislativas específicas de cada grupo, da qual o presente documento faz parte.

A criação do Fórum se deu em meio a publicações de alta relevância do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC, da sigla em inglês), quando foram apresentadas evidências de que as mudanças climáticas são efeitos diretos de ações antropogênicas. Também, esta iniciativa teve como objetivo buscar cumprir os dispositivos apresentados pelo Acordo de Paris, bem como contemplar direcionamento apresentado pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), das Nações Unidas, parceira desse processo, na busca do Big Push (ou Grande Impulso) para a sustentabilidade.

Este foi um passo inicial de um longo caminho que o Brasil deverá traçar para alcançar a Transição Ecológica em pauta de debates por todo mundo. Certos da necessidade da presente iniciativa, contamos com o apoio dos ilustres pares para aprovação e aprimoramento da proposta.

A Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, estabeleceu uma série de diretrizes, instrumentos e sistema de governança que têm por objetivo primordial assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos.

Um desses instrumentos é a cobrança pelo uso dos recursos hídricos que pretende fazer a sociedade reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor, além de incentivar a racionalização do uso da água e obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.

São os Comitês de Bacia Hidrográfica quem aprovam e acompanham a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia, no qual virão definidos os projetos e as atividades que farão jus aos valores obtidos com a cobrança. Ademais, cabe aos Comitês de Bacia estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados.

A cobrança pelo uso de recursos hídricos foi instituída no Brasil em 2003, no rio Paraíba do Sul. Desde então, multiplicaram-se as experiências federais e estaduais de cobrança no País.

Entretanto, apesar da ampliação, o emprego desse instrumento não se fez acompanhar da correspondente maturação. São frequentes as críticas a respeito da ineficácia e inefetividade da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, notadamente quanto aos valores cobrados, aos custos administrativos, à inequidade da cobrança e à complexidade dos mecanismos de cálculo.

A própria Agência Nacional de Águas (ANA) reconhece todas essas limitações, conforme publicação sua de 2019, para as quais forneceu diversas pistas de soluções.

Ao administrador cabe avançar, sobretudo quando limites são detectados e caminhos de solução são apontados.

É a intenção deste Requerimento de Informações descobrir por quais caminhos a administração pública federal seguiu, desde que aquelas observações foram notadas pela ANA, no início da atual gestão. Importa que a própria administração avalie a efetividade do sistema de governança

e dos instrumentos que tem à disposição, para que se imprima às políticas públicas a expertise que a sociedade merece.

Ao se lembrar que a política em questão versa a respeito da água, bem finito, insubstituível e essencial à vida, nota-se a importância do presente Requerimento de Informações, para o qual solicito apoio dos nobres pares com vistas à sua aprovação.

Comissão de Meio Ambiente

29 de junho de 2022